



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO - CGCOA
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA - DIEQ

REQUISITOS SANITÁRIOS DE SAÚDE PÚBLICA PARA IMPORTAÇÃO DE OVOS E OVOPRODUTOS

Os ovos e ovoprodutos com destino ao Brasil deverão estar acompanhados por certificado sanitário, emitido na língua oficial do país exportador e em português, assinado por veterinário do Serviço Veterinário Oficial do país exportador, atestando as seguintes condições mínimas, além daquelas definidas pelo Departamento de Saúde Animal:

1. Os produtos são provenientes de estabelecimento oficialmente aprovado pela Autoridade Competente do país exportador, submetido a inspeções oficiais regulares.
2. Os produtos foram obtidos em condições higiênicas, em estabelecimentos que implementaram os Programas de Boas Práticas de Fabricação (BPF), Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO), e Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), seguindo as recomendações do *Codex Alimentarius*, com verificação sistemática do Serviço Veterinário Oficial.
3. Os produtos foram fabricados em estabelecimento submetido ao programa oficial de controle de resíduos de produtos de uso veterinário, agrotóxicos e contaminantes ambientais, o qual é planejado e implementado seguindo as recomendações do *Codex Alimentarius*, e estão em conformidade com os parâmetros microbiológicos estabelecidos na legislação do país exportador.
4. Os produtos apresentam resultados negativos nas análises de *Salmonella*.
5. Os ovoprodutos foram obtidos a partir de ovos submetidos a um processamento térmico reconhecido pela OIE que garanta a inviabilidade dos agentes patógenos causadores das enfermidades transmissíveis pelo ovo. As temperaturas e os tempos do processo se comprovaram por comparação dos registros automáticos com os registros manuais e não há contaminação cruzada no produto final.
6. Os produtos não contêm e nem foram elaborados com adição de substâncias químicas conservantes, adulterantes ou corantes nocivos à saúde pública, em conformidade com todas as exigências higiênicas, sanitárias e tecnológicas conhecidas.
7. Os produtos não foram submetidos a qualquer tratamento por radiação.
8. Os produtos estão aptos ao consumo humano.
9. Os produtos foram fabricados, embalados e rotulados em conformidade com a composição, o processo de fabricação e rótulos registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) do Brasil.
10. A embalagem dos produtos satisfaz os requerimentos higiênico-sanitários estabelecidos pela Autoridade Competente do país exportador.
11. O veículo ou equipamento de transporte encontra-se em condições adequadas de higiene e manutenção e, no caso de produtos que devam ser mantidos sob refrigeração, dispõe de equipamento de geração de frio apropriado para manutenção da temperatura dos produtos durante todo o transporte.